



EDITAL

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. **Walter Ulysses de Carvalho**, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por **GUILHERME FURTADO MONTENEGRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 17.365, inscrito no CPF de nº 055.925.674-48, e-mail: quilhermefmontenegro@outlook.com, telefone: (83) 9.9928-2490, com endereço profissional na Av. Sen. Ruy Carneiro, nº 30), Salas 301/303, Miramar, João Pessoa - PB, CEP: 58032-101, na qualidade de apresentante, a retificação das áreas dos imóveis: **Casa de nº 56, situada na Rua Professora Alice Azevedo, nesta capital, casa construída de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, em terreno próprio, recuada balaustrada de frente, instalações de água luz e sanitária, olhando para o Norte, assobradada, quintal murado, de propriedade de Maria de Nazareth Ribeiro Abath, com registro de imóveis sob Transcrição com número se ordem nº 26.841, onde o consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Casa de nº 56, situada na Rua Professora Alice Azevedo, no bairro das Trincheiras, nesta capital, casa construída de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, em terreno próprio que mede 11,50 metros de largura de frente e 10,10 metros de largura de fundos, por 40,00 metros de comprimento do lado direito e 40,00 metros de comprimento**

Lei 6015/73. Art. 213. O Oficial retificará o registro ou a averbação: II - a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, bem assim pelos confrontantes. § 2º Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, para se manifestar em quinze dias, promovendo-se a notificação pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

do lado esquerdo, recuada balaustrada de frente, instalações de água luz e sanitária, olhando para o Norte, assobradada, quintal murado. Limitando-se a Frente para a Rua Professora Alice Azevedo, Lado Direito com o imóvel nº 68, Lado Esquerdo com o imóvel nº 46, Fundos com o Lote 303, que faz frente para Rua Trincheiras. Cadastrada na PMJP sob nº 22.105.0387.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 043085 de 2021, emitida pela PMJP/SEPLAN, em 11/08/2021, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada, que os cadastros municipais têm por finalidade primordial a organização fiscal e tributária, não possuem por finalidade transferir titularidade de bens imóveis. Por este CITO O CONFRONTANTE, a ROSALIA FERREIRA GRILO, CPF nº 181.363.034-87, HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA, CPF de nº 002.736.354-68, ESPÓLIO DE SALUSTINO RIBEIRO DA SILVA, representado pela inventariante a Sra. Irene Ribeiro da Silva, CPF nº 620.382.244-87 e JULIANA ZENAIDE NÓBREGA, CPF 621.596.154-04, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Documento subscrito e assinado eletronicamente pelo escrevente auxiliar DIOGO OLIVEIRA DA SILVA. Dou Fé. O Oficial do Registro_____.

João Pessoa, 15 de maio de 2023

Lei 6015/73. Art. 213. O Oficial retificará o registro ou a averbação: II - a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, bem assim pelos confrontantes. § 2º Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, para se manifestar em quinze dias, promovendo-se a notificação pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la.

Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO